

Despacho do Tribunal de Primeira Instância de 31 de Janeiro de 2008 — Aluminium Silicon Mill Products/Comissão

(Processo T-151/06) ⁽¹⁾

(«*Dumping — Restituição de direitos anti-dumping — Anulação do regulamento que institui um direito anti-dumping definitivo — Não conhecimento do mérito — Decisão quanto às despesas*»)

(2008/C 92/56)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Aluminium Silicon Mill Products GmbH (Zug, Suíça) (representantes: L. Ruessmann e A. Willems, advogados)

Recorrida: Comissão das Comunidades Europeias (representantes: P. Stancanelli e T. Scharf, agentes)

Objecto

Pedido de anulação da Decisão C(2006) 1183 final da Comissão, de 3 de Abril de 2006, que indeferiu parcialmente os pedidos de reembolso de direitos antidumping cobrados sobre importações de silício originário da Rússia.

Parte decisória

- 1) *Já não há que conhecer do recurso.*
- 2) *A Comissão é condenada nas despesas.*

⁽¹⁾ JO C 178 de 29.7.2006.

Despacho do Tribunal de Primeira Instância de 18 de Fevereiro de 2008 — Altana Pharma/IHMI — Avensa (PNEUMO UPDATE)

(Processo T-327/06) ⁽¹⁾

(«*Marca comunitária — Processo de oposição — Pedido da marca comunitária nominativa PNEUMO UPDATE — Marca nacional nominativa anterior Pneumo — Recurso em parte manifestamente inadmissível e em parte manifestamente improcedente*»)

(2008/C 92/57)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: Altana Pharma AG (Constance, Alemanha) (representante: H. Becker, advogado)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: R. Pethke, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: Avensa AG (Zoug, Suíça)

Objecto do processo

Recurso interposto da decisão da Segunda Câmara de Recurso do IHMI, de 11 de Setembro de 2006 (processo R 668/2005-2) relativo a um processo de oposição entre Avensa AG e Altana Pharma AG.

Parte decisória

- 1) *É negado provimento ao recurso por ser em parte manifestamente inadmissível e em parte manifestamente improcedente.*
- 2) *Altana Pharma AG é condenada nas despesas.*

⁽¹⁾ JO C 326 de 30.12.2006.

Despacho do presidente do Tribunal de Primeira Instância de 18 de Fevereiro de 2008 — Jurado Hermanos/IHMI (JURADO)

(Processo T-410/07)

(*Medidas provisórias — Marca comunitária — Extinção da marca — Pedido de restitutio in integrum — Pedido de suspensão da extinção da marca — Inadmissibilidade*)

(2008/C 92/58)

Língua do processo: espanhol

Partes

Demandante: Jurado Hermanos, SL (Alicante (Espanha) (representante: C. Martín Álvarez, advogado)

Demandado: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: P. López Fernández de Corres, agente)

Objecto do processo

Pedido de suspensão da extinção da marca comunitária nominativa n.º 240218 e dos efeitos jurídicos da decisão da Segunda Câmara de Recurso do IHMI, de 3 de Setembro de 2007 (processo R 866/2007-2), relativo ao pedido de *restitutio in integrum* apresentado por Jurado Hermanos, até que o Tribunal de Primeira Instância se pronuncie sobre o pedido principal.